



PREGÃO(ELETRÔNICO)Nº020/2025

PROCESSOLICITATÓRIONº032/2025

DATADA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2025

HORÁRIODEINÍCIODADISPUTA: às 09:00horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL:www.bll.org.br“Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria de Municipal de Administração, sediado à Av. Hermes Vissoto, 810, centro, na cidade de Icaraima- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)**, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2025 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 7.065/2024, e demais legislação aplicável.

É Agente de contratação/pregoeira, deste Município, Joyce da Silva Francisco Vergentino, designada peloDecreto nº 6.981/2024 de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de maio de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:00** horas do dia **20 de maio de 2025**.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:00** às **09:00** horas do dia 20 de maio de 2025.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** horas do dia 20 de maio de 2025
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ICARAIMA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **aCELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)**, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL
- 2.2 Poderão participar do certame todos os interessados que atendam a todas as exigências deste edital.
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada pelo representante**



legal da empresa e pelo contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.icaraima.pr.gov.br
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº **(044) 3665-8000**.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10. indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, Icaraima-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 6.1. PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas
- 6.5.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 6.5.2.** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.5.3.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll/compras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.7. NÃO poderão disputar desta licitação:**
- 6.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.13. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.15. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.16. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.18. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.19. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Icaraima, devidamente justificada.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - 7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - 7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
 - 7.5.4. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para OLOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances**
- 8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16. Nos valores/percentual de desconto propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Icaraima-PR.
- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
- 8.22.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério da pregoeira, ou a pedido do licitante, mediante justificativa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **20 de maio de 2025 as 09h00min, horário de Brasília-DF**, sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de desconto percentual mínimo da proposta é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 9.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 9.36.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.36.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.36.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.36.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.37.2. empresas brasileiras
 - 9.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.42. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 9.42.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.43. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.1 e 6.711 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
 - 10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < <https://certidoes.cgu.gov.br/>>
 - 10.3.2. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - 10.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por partadas empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 10.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 10.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 10.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
 - 11.6.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.11. A habilitação PODERÁ, a critério do pregoeiro, ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, caso contrário o licitante deverá encaminhar toda a documentação através do portal BLL.
- 11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.16. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.18. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 11.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.21.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



- 11.21.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21.5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.21.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12
- 11.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.27.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.27.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.28. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.29. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.30. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.31. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.31.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.31.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



11.32. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

11.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, CEP 87.530-000, Icaraíma-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Joyce Francisca da Silva Vergentino. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.icaraima.pr.gov.br.
- 13.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital;
- 17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de serviços, RELATÓRIO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO (quando for o caso), e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município, comprovando a efetiva realização dos serviços objeto deste Edital.
- 17.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.
- 17.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
- 17.5. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.
- 17.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 17.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- número do Pregão;
 - número do Processo;
 - número do Contrato.
 - Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 17.8. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 17.9. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 17.10. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 25, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

18.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTOS E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTOS E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

18.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$846.406,16 (Oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).

18.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Un Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Un Orçamentária: 03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.128.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Un Orçamentária: 03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA				
Un Orçamentária: 05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.123.0004.2.011	MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO				
Un Orçamentária: 06.001 DIVISÃO DE OBRAS				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO				
Un Orçamentária: 06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO				
Un Orçamentária: 06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Un Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Un Orçamentária: 08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 09 SECRET. AGRICULTURA				
Un Orçamentária: 09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
20.608.0019.2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO				
Un Orçamentária: 10.001 GABINETE DA SECRETARIA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
22.661.0021.2.062	APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Un Orçamentária: 11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Un Orçamentária: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	548	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Un Orçamentária: 11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.241.0027.2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Un Orçamentária: 11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	586	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Un Orçamentária: 11.005 CONSELHO TUTELAR				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0028.6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	598	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Un Orçamentária: 13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.060	GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Fiscal	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Un Orçamentária: 13.002 DIVISÃO DE TURISMO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	620	Fiscal	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMÁ****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Un Orçamentária:	13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	630	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Un Orçamentária:	14.001 DIVISÃO DE CULTURA			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
13.392.0034.2.150	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	644	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	103 5% Sobre Transferencias Constitucionais - Exercício Corrente			
Órgão:	08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE			
Un Orçamentária:	08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	Fiscal	103
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	429	Fiscal	103
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	Fiscal	103

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente			
Órgão:	08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE			
Un Orçamentária:	08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	Fiscal	104
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	Fiscal	104
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462	Fiscal	104

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	107 Salário Educação - Exercício Corrente			
Órgão:	08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE			
Un Orçamentária:	08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	362	Fiscal	107

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			
Órgão:	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Un Orçamentária:	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Fiscal	303
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	Fiscal	303
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	Fiscal	303
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	303
-----------------	---------------------	-----	--------	-----

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 360 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE Un Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	360
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	Fiscal	360
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	360

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE Un Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	Fiscal	494
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Fiscal	494
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	Fiscal	494

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 510 TAXA DO Exercício DE PODER DE POLICIA Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE Un Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	Fiscal	510

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 511 TAXA DO Exercício DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO Un Orçamentária: 06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Fiscal	511

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB) Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO Un Orçamentária: 06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	Fiscal	512

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO Órgão: 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Un Orçamentária: 13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	629	Fiscal	555

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 934BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Órgão:	11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Un Orçamentária:	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567	Fiscal	934

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE			
Órgão:	08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE			
Un Orçamentária:	08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	Fiscal	1013

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1043 Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Órgão:	08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE			
Un Orçamentária:	08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Fiscal	1043

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta consta como Anexo VII deste Edital.
- 19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 19.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Icaraima /PR;
- 19.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.3.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.3.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.3.6. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.3.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS



20.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 23.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;
- 23.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
- 23.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.icaraima.pr.gov.br.
- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.4. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.5. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.6. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Icaraima, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Icaraima, Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.15. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Icaraima quanto do emissor.
- 24.16. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 24.17. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.18. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.22. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma– PR.
- 24.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO V	Minuta Da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI	Minuta Termo de Contrato

Icaraíma, 28 de Abril de 2025

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO - I

PREGÃO Nº 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Icaraima

2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?

(X) Sistema de Registro de Preços

() Contratação Comum

3. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e a prestação de serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxas e demais insumos** necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da **Prefeitura de Icaraima/PR**.

A contratação incluirá o fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas, bem como a execução dos serviços de troca nos veículos e equipamentos municipais, garantindo a correta aplicação dos insumos e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

4. Especificação dos Produtos

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Aditivo para combustível (frasco 200 ml)	unid	300	46,26	13.878,00
1	2	Aditivo para óleo de motor a diesel	litro	100	47,92	4.792,00
1	3	Aditivo para óleo de motor a gasolina (frasco 500 ml)	unid	100	81,40	8.140,00
1	4	Aditivo para óleo diesel (frasco 450 ml)	unid	20	122,10	2.442,00
1	5	Aditivo para radiador p/ veículos (frasco 1 l)	litro	400	55,38	22.152,00
1	6	ARLA 32 solução	litro	2500	4,43	11.075,00
1	7	ARLA 32 solução (embal. 20 l)	balde	20	114,44	2.288,80
1	8	Arruela de vedação de Carter para veículos diversos (menos Renault)	unid	50	10,86	543,00
1	9	Arruela de vedação de Carter para veículos Renault	unid	50	20,45	1.022,50
1	10	Bujão de Carter diversos linha leve (carros e utilitários.)	unid	15	25,77	386,55
1	11	Bujão de Carter diversos linha pesada(caminhões e maq.)	unid	15	35,70	535,50
1	12	Condicionador de metais (frasco 200ml)	unid	100	129,27	12.927,00
1	13	Copo para filtros de combustível	unid	10	122,40	1.224,00
1	14	Desengripante completo spray (frasco 300 ml)	unid	24	45,89	1.101,36
1	15	Disco de tacógrafo diario 125 km cx 100 unidades	unid	30	57,09	1.712,70
1	16	Disco de tacógrafo diario 180 km cx. Com 100 unidades	unid	30	65,26	1.957,80
1	17	Disco de tacógrafo semanal 125 km cx 100 unidades	unid	30	57,09	1.712,70
1	18	Disco de tacógrafo semanal 180 km cx. Com 100 unidades	unid	30	65,26	1.957,80
1	19	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - caminhão Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	unid	2	122,34	244,68
1	20	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	2	122,34	244,68
1	21	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	122,34	244,68
1	22	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Citroen Live PK 1.0	unid	8	101,92	815,36
1	23	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	4	267,73	1.070,92
1	24	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	unid	6	64,26	385,56
1	25	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Fiat Mobi	unid	15	64,80	972,00
1	26	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Fiat Strada	unid	12	63,53	762,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1	27	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Fiat Uno attractive 1.0	unid	12	63,53	762,36
1	28	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	unid	2	117,64	235,28
1	29	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	unid	2	117,64	235,28
1	30	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Ford Fiesta	unid	3	69,06	207,18
1	31	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - GM - Meriva	unid	3	75,21	225,63
1	32	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - GM Spin	unid	10	73,96	739,60
1	33	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Gol G IV e G V	unid	12	66,59	799,08
1	34	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Motoniveladora Caterpillar 120K	unid	2	354,93	709,86
1	35	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	2	360,61	721,22
1	36	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	2	360,61	721,22
1	37	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	4	360,61	1.442,44
1	38	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	unid	10	108,87	1.088,70
1	39	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Pik up S 10 Chevrolet Ambulância - ano 2018 2.8.	unid	4	82,41	329,64
1	40	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL - (Mod. primario)	unid	2	250,04	500,08
1	41	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL - Mod. secundario	unid	2	199,18	398,36
1	42	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator Case mod. 110 A - Modelo secundario	unid	4	307,63	1.230,52
1	43	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator Case mod. 110 A (Modelo primario)	unid	4	347,83	1.391,32
1	44	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Volkswagen Saveiro	unid	6	64,07	384,42
1	45	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Volkswagen Voyage	unid	4	66,18	264,72
1	46	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - VW. Amarok 2012	unid	4	96,15	384,60
1	47	Filtro de ar condicionado de 1ª linha para Citroen Jumpy - ano (2022-2023)	unid	10	97,42	974,20
1	48	Filtro de ar condicionado de 1ª linha para Varredeira B500H/CHR31H	unid	4	203,73	814,92
1	49	Filtro de ar de 1ª linha - caminhão VW. 13.180	unid	2	261,12	522,24
1	50	Filtro de ar de 1ª linha - CHEVROLET 1.8 - Montana	unid	4	69,21	276,84
1	51	Filtro de ar de 1ª linha - Citroen C3 Live PK 1.0	unid	12	96,67	1.160,04
1	52	Filtro de ar de 1ª linha - Citroen Jumpy -ano (2022-2023)	unid	10	132,06	1.320,60
1	53	Filtro de ar de 1ª linha - Ducato 2.3 Multi Jet.	unid	25	153,81	3.845,25
1	54	Filtro de ar de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	unid	6	185,83	1.114,98
1	55	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	unid	6	67,37	404,22
1	56	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Mobi	unid	12	66,63	799,56
1	57	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Strada	unid	16	67,48	1.079,68
1	58	Filtro de ar de 1ª linha - Fiat Uno attractive 1.0	unid	12	64,53	774,36
1	59	Filtro de ar de 1ª linha - Ford cargo mod. 1317 E ano 2011	unid	4	181,83	727,32
1	60	Filtro de Ar de 1ª linha - Ford Fiesta	unid	4	95,35	381,40
1	61	Filtro de Ar de 1ª linha - GM Spin	unid	10	85,53	855,30
1	62	Filtro de ar de 1ª linha - MB micro ônibus	unid	8	188,30	1.506,40
1	63	Filtro de ar de 1ª linha - micro ônibus Agrale	unid	12	181,66	2.179,92
1	64	Filtro de ar de 1ª linha - Motor 1.0 - VW. Gol	unid	6	66,46	398,76
1	65	Filtro de ar de 1ª linha - motor AP 1.4 de Kombi	unid	4	104,72	418,88
1	66	Filtro de ar de 1ª linha - P/ Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	unid	2	181,21	362,42
1	67	Filtro de ar de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	unid	12	123,85	1.486,20
1	68	Filtro de ar de 1ª linha - Pick-up S 10 Chevrolet	unid	6	127,41	764,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

		Ambulância ano 2018 2.8.				
1	69	Filtro de ar de 1ª linha - Renault Master	unid	14	148,89	2.084,46
1	70	Filtro de ar de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	unid	4	190,78	763,12
1	71	Filtro de ar de 1ª linha - Volkswagen G6 (Gol, Saveiro e Voyage)	unid	16	86,09	1.377,44
1	72	Filtro de ar de 1ª linha - VW. Amarok 2012	unid	6	149,68	898,08
1	73	Filtro de ar primário de 1ª linha - trator John Deere 5055E	unid	6	255,44	1.532,64
1	74	Filtro de ar primário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	5	459,96	2.299,80
1	75	Filtro de ar Primário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	5	369,48	1.847,40
1	76	Filtro de ar primário de 1ª linha - Retro escavadeira JCB	unid	3	528,52	1.585,56
1	77	Filtro de ar Primário de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	3	301,38	904,14
1	78	Filtro de ar Primário de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	184,38	368,76
1	79	Filtro de ar Primário de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	unid	2	153,80	307,60
1	80	Filtro de ar Primário de 1ª linha - Escav. Hidráulica Case mod. CX130C	unid	3	386,88	1.160,64
1	81	Filtro de ar primário de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	unid	3	181,94	545,82
1	82	Filtro de ar primário de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	unid	3	248,33	744,99
1	83	Filtro de ar primário de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	6	250,85	1.505,10
1	84	Filtro de ar primário de 1ª linha - Motoniveladora CAT 120 K	unid	4	549,77	2.199,08
1	85	Filtro de ar primário de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	unid	10	185,06	1.850,60
1	86	Filtro de ar primário de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	unid	2	179,27	358,54
1	87	Filtro de ar primário de 1ª linha - Ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	3	257,19	771,57
1	88	Filtro de ar primário de 1ª linha - ônibus VW mod. 15190 - EOD	unid	10	252,84	2.528,40
1	89	Filtro de ar primário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	12	479,91	5.758,92
1	90	Filtro de ar primário de 1ª linha - Retro Escavadeira CAT 416-E	unid	4	436,44	1.745,76
1	91	Filtro de ar Primário de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	4	220,67	882,68
1	92	Filtro de ar Primário de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	unid	4	194,41	777,64
1	93	Filtro de ar primário de 1ª Linha - trator John Deere 6110E	unid	4	670,87	2.683,48
1	94	Filtro de ar Secundário 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	4	154,05	616,20
1	95	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	2	184,08	368,16
1	96	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	160,06	320,12
1	97	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	3	226,18	678,54
1	98	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	unid	3	153,79	461,37
1	99	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	unid	3	153,79	461,37
1	100	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	4	129,80	519,20
1	101	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - micro ônibus Agrale	unid	12	123,55	1.482,60
1	102	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Motoniveladora CAT 120 K	unid	4	331,91	1.327,64
1	103	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	unid	8	124,72	997,76
1	104	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	unid	2	122,65	245,30
1	105	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - motores MBB	unid	4	121,88	487,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1	106	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	3	125,55	376,65
1	107	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - ônibus VW mod. 13.180	unid	2	121,42	242,84
1	108	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - ônibus VW mod. 15.190 - EOD	unid	10	118,55	1.185,50
1	109	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	6	290,83	1.744,98
1	110	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	6	432,67	2.596,02
1	111	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	12	120,81	1.449,72
1	112	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Retro Escavadeira CAT 416-E	unid	4	139,10	556,40
1	113	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Retro escavadeira JCB 3CX	unid	4	192,12	768,48
1	114	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - trator Case mod. 110 A.	unid	4	142,33	569,32
1	115	Filtro de ar Secundário de 1ª Linha - trator John Deere 5055E	unid	6	191,54	1.149,24
1	116	Filtro de ar Secundário de 1ª Linha - trator John Deere 6110E	unid	4	288,54	1.154,16
1	117	Filtro de Arla	unid	10	151,06	1.510,60
1	118	Filtro de combustível de 1ª linha - trator John Deere 6110E	unid	5	103,99	519,95
1	119	Filtro de combustível de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	unid	6	122,10	732,60
1	120	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão Ford Cargo mod. 1119	unid	6	148,01	888,06
1	121	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão Ford Cargo mod. 1317 E ano 2011	unid	6	151,24	907,44
1	122	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão Ford Cargo mod. 1723 B	unid	6	153,05	918,30
1	123	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	unid	4	216,30	865,20
1	124	Filtro de combustível de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	2	154,75	309,50
1	125	Filtro de combustível de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	207,02	414,04
1	126	Filtro de combustível de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	unid	4	124,36	497,44
1	127	Filtro de combustível de 1ª linha - Citroen Jumpy -ano (2022-2023)	unid	18	239,93	4.318,74
1	128	Filtro de combustível de 1ª linha - Citroen Live PK 1.0	unid	18	71,24	1.282,32
1	129	Filtro de Combustível de 1ª linha - Ducato 2.3 mult jet	unid	22	156,31	3.438,82
1	130	Filtro de combustível de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	unid	6	211,41	1.268,46
1	131	Filtro de combustível de 1ª linha - Escav. Hidráulica Case mod. CX130C	unid	8	1.541,61	12.332,88
1	132	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	unid	6	73,11	438,66
1	133	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Mobi	unid	16	71,72	1.147,52
1	134	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Strada	unid	15	70,47	1.057,05
1	135	Filtro de Combustível de 1ª linha - Fiat Uno Attractive 1.0	unid	10	72,68	726,80
1	136	Filtro de combustível de 1ª linha - Ford fiesta	unid	4	71,09	284,36
1	137	Filtro de Combustível de 1ª linha - GM Spin	unid	8	67,75	542,00
1	138	Filtro de Combustível de 1ª linha - MB micro ônibus OM 364 LO 812	unid	12	354,38	4.252,56
1	139	Filtro de Combustível de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	6	125,39	752,34
1	140	Filtro de combustível de 1ª linha - micro ônibus Agrale	unid	16	201,62	3.225,92
1	141	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motoniveladora CAT 120 K	unid	6	343,85	2.063,10
1	142	Filtro de Combustível de 1ª linha - motor 1.0 (Gol G I I I e G I V)	unid	6	68,15	408,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1	143	Filtro de Combustível de 1ª linha - motor AP 1.4 Kombi	unid	8	68,98	551,84
1	144	Filtro de Combustível de 1ª linha - motor Chevrolet	unid	6	68,11	408,66
1	145	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	unid	10	211,27	2.112,70
1	146	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor MB	unid	10	371,65	3.716,50
1	147	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	unid	6	122,62	735,72
1	148	Filtro de Combustível de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	4	120,58	482,32
1	149	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	8	111,93	895,44
1	150	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	8	152,63	1.221,04
1	151	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	10	133,66	1.336,60
1	152	Filtro de combustível de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	unid	15	245,80	3.687,00
1	153	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pik up S 10 Chevrolet ano 2018 2.4.	unid	10	255,63	2.556,30
1	154	Filtro de Combustível de 1ª linha - Renault Master	unid	20	149,04	2.980,80
1	155	Filtro de Combustível de 1ª linha - retro escavadeira CAT 416-E	unid	8	295,08	2.360,64
1	156	Filtro de Combustível de 1ª linha - retro escavadeira JCB 3CX	unid	4	335,93	1.343,72
1	157	Filtro de Combustível de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	6	155,90	935,40
1	158	Filtro de Combustível de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	unid	6	101,13	606,78
1	159	Filtro de Combustível de 1ª linha - trator John Deere 5055E	unid	10	281,41	2.814,10
1	160	Filtro de Combustível de 1ª linha - Volkswagen G6 (Gol, Saveiro e Voyage)	unid	12	73,38	880,56
1	161	Filtro de Combustível de 1ª linha - VW Amarok 2012	unid	6	408,50	2.451,00
1	162	Filtro de Combustível de 1ª linha - VW. 15 190 - EOD	unid	12	250,44	3.005,28
1	163	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - caminhão Ford Cargo 1317	unid	4	265,14	1.060,56
1	164	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - caminhão Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	unid	4	256,18	1.024,72
1	165	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	4	244,23	976,92
1	166	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Caminhão VW 13.180	unid	4	264,69	1.058,76
1	167	Filtro de Combustível sedimentador de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - ano 2021	unid	4	265,93	1.063,72
1	168	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	unid	4	234,05	936,20
1	169	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	14	298,04	4.172,56
1	170	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	unid	4	253,45	1.013,80
1	171	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	unid	4	253,45	1.013,80
1	172	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - IVECO 3.0 TURBO	unid	12	253,45	3.041,40
1	173	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - MB micro ônibus OM 364 LO 812	unid	12	253,45	3.041,40
1	174	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	4	253,45	1.013,80
1	175	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - micro ônibus Agrale	unid	18	255,43	4.597,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1	176	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - micro ônibus Iveco	unid	8	242,92	1.943,36
1	177	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - micro ônibus MB	unid	8	241,44	1.931,52
1	178	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - micro ônibus VW	unid	6	244,25	1.465,50
1	179	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Motoniveladora 120 K	unid	6	255,69	1.534,14
1	180	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	6	241,69	1.450,14
1	181	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	10	158,94	1.589,40
1	182	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	10	213,68	2.136,80
1	183	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	8	148,93	1.191,44
1	184	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - retro escavadeira CAT 416-E	unid	4	405,55	1.622,20
1	185	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha - retro escavadeira JCB 3CX	unid	4	318,88	1.275,52
1	186	Filtro de combustível sedimentador de 1ª linha para ônibus vw 15.190 EOD	unid	8	258,55	2.068,40
1	187	Filtro de combustível sedimentador de 1ª. Linha - trator BUDNY MOD. BDY-8540SL	unid	6	103,38	620,28
1	188	Filtro de combustível sedimentador de 1ª. Linha - trator Case 110A	unid	6	159,01	954,06
1	189	Filtro de combustível sedimentador de 1ª. Linha - trator John Deere 6110E	unid	4	159,01	636,04
1	190	Filtro de direção hidráulica de 1ª linha - caminhão diversos	unid	30	54,76	1.642,80
1	191	Filtro de óleo hidráulico de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	6	1.407,69	8.446,14
1	192	Filtro de óleo hidráulico de 1ª linha para Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	unid	2	864,88	1.729,76
1	193	Filtro de óleo hidráulico de 1ª linha para Varredeira B500H/CHR31H	unid	2	864,88	1.729,76
1	194	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - VW Amarok 2012	unid	4	100,83	403,32
1	195	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Caminhão Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	unid	4	111,57	446,28
1	196	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod. 24.280 Ano 2020	unid	2	141,58	283,16
1	197	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	168,49	336,98
1	198	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	unid	4	113,34	453,36
1	199	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Citroen Live PK 1.0	unid	12	72,60	871,20
1	200	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ducato Multi Jet.	unid	20	140,94	2.818,80
1	201	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	unid	4	254,48	1.017,92
1	202	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	6	380,79	2.284,74
1	203	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	unid	8	73,85	590,80
1	204	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Mobi	unid	20	76,92	1.538,40
1	205	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Strada	unid	15	70,56	1.058,40
1	206	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Uno attractive 1.0	unid	20	47,23	944,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1	207	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	unid	4	141,13	564,52
1	208	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1317	unid	4	142,38	569,52
1	209	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	unid	4	142,38	569,52
1	210	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Fiesta	unid	4	78,30	313,20
1	211	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - GM Spin	unid	14	74,16	1.038,24
1	212	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - MB micro ônibus OM 364 LO 812	unid	8	113,72	909,76
1	213	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	6	138,50	831,00
1	214	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - micro ônibus Agrale	unid	18	148,04	2.664,72
1	215	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - motor CHEVROLLET	unid	6	73,35	440,10
1	216	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Motor 1.0 (Gol G I I e G I V)	unid	8	72,91	583,28
1	217	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	unid	10	140,85	1.408,50
1	218	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	unid	4	108,01	432,04
1	219	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	4	139,81	559,24
1	220	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - ônibus VW mod. 15190 EOD	unid	10	224,51	2.245,10
1	221	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	8	139,64	1.117,12
1	222	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	8	144,73	1.157,84
1	223	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	unid	8	139,64	1.117,12
1	224	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Patrola CAT 120 k	unid	6	194,21	1.165,26
1	225	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	unid	15	179,12	2.686,80
1	226	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pik up S 10 Chevrolet Ambulância ano 2018 2.4.	unid	8	127,77	1.022,16
1	227	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Renault Master	unid	20	149,85	2.997,00
1	228	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - retro escavadeira CAT 416-E	unid	6	134,89	809,34
1	229	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - retro escavadeira JCB 3CX	unid	6	337,28	2.023,68
1	230	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	6	142,04	852,24
1	231	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	unid	8	147,06	1.176,48
1	232	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator John Deere 5055E	unid	8	102,88	823,04
1	233	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator John Deere 6110E	unid	5	189,35	946,75
1	234	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	unid	6	101,75	610,50
1	235	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Volkswagen GVI e GVII (Gol, Saveiro e Voyage)	unid	24	85,76	2.058,24
1	236	Filtro de transmissão de 1ª linha - Escavadeira Hidráulica Case CX130C	unid	2	864,88	1.729,76
1	237	Filtro de transmissão de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	unid	6	355,45	2.132,70
1	238	Filtro de transmissão de 1ª linha - PÁ Carregadeira Case 621 - D	unid	3	658,24	1.974,72
1	239	Filtro de transmissão de 1ª linha - PÁ Carregadeira CASE 621 - E	unid	3	658,24	1.974,72
1	240	Filtro de transmissão de 1ª linha - Pá Carregadeira CASE	unid	2	658,24	1.316,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

		W 20E				
1	241	Filtro de transmissão de 1ª linha - Patrola CAT 120 K	unid	2	1.146,67	2.293,34
1	242	Filtro de transmissão de 1ª linha - retro escavadeira CAT 416-E	unid	2	981,56	1.963,12
1	243	Filtro de transmissão de 1ª linha - retro escavadeira JCB 3 CX	unid	2	976,91	1.953,82
1	244	Filtro de transmissão de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	2	661,38	1.322,76
1	245	Filtro de transmissão de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	unid	4	986,69	3.946,76
1	246	Filtro de transmissão de 1ª linha - trator John Deere 5055E	unid	2	656,37	1.312,74
1	247	Filtro de transmissão de 1ª linha - Trator John Deere 6110E	unid	2	976,85	1.953,70
1	248	Filtro Hidráulico de 1ª linha - Caminhão Cargo mod. 1317 E ano 2011	unid	2	673,36	1.346,72
1	249	Filtro Hidráulico de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	unid	2	673,36	1.346,72
1	250	Filtro Hidráulico de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	unid	4	683,77	2.735,08
1	251	Filtro Hidráulico de 1ª linha - motor CATERPILAR	unid	2	1.015,36	2.030,72
1	252	Filtro Hidráulico de 1ª linha - motor MWM 229 6 CC	unid	2	359,35	718,70
1	253	Filtro hidráulico de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	unid	4	669,14	2.676,56
1	254	Filtro Hidráulico de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	unid	4	666,94	2.667,76
1	255	Filtro Hidráulico de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - E	unid	4	666,94	2.667,76
1	256	Filtro Hidráulico de 1ª linha - PA CARREGADEIRA W 20E	unid	6	355,52	2.133,12
1	257	Filtro Hidráulico de 1ª linha - retro Escavadeira JCB 3CX	unid	2	545,31	1.090,62
1	258	Filtro hidráulico de 1ª linha - trator BUDNY MOD. BDY- 8540SL	unid	2	661,38	1.322,76
1	259	Filtro hidráulico de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	unid	4	776,19	3.104,76
1	260	Filtro óleo lubrificante 1ª linha - Citroen Jumpy -ano (2022-2023)	unid	12	176,62	2.119,44
1	261	Filtro Secador de Água 1ª linha - Sistema de Freio	unid	25	254,66	6.366,50
1	262	Fluido de freio DOT 03 (embal. de 0,5 litro)	unid	30	36,73	1.101,90
1	263	Fluido de freio DOT 04 (embal. de 0,5 litro)	unid	30	42,48	1.274,40
1	264	Graxa automotiva a base de sabão de lítio p/ Rolamentos (Bd. 20Kg)	balde	20	987,18	19.743,60
1	265	Graxa automotiva a base de sabão de lítio p/ Rolamentos (emb. de 170 KG)	tambor	2	4.225,25	8.450,50
1	266	KIT completo de filtros 1ª linha - Pá Carregadeira CASE 621 - D e E	kit	2	2.340,25	4.680,50
1	267	KIT completo de filtros 1ª linha - Pá Carregadeira CASE W 20E	kit	2	2.340,25	4.680,50
1	268	Kit fita diagrama de impressão BVDR	unid	30	66,01	1.980,30
1	269	Óleo 100 % Sintético 05 W 20	unid	48	76,35	3.664,80
1	270	Óleo 100% Sintético 00 W 20	litro	72	74,46	5.361,12
1	271	Óleo 100% sintético 05 W 30 API SN-RC	litro	200	58,77	11.754,00
1	272	Óleo 100% sintético 05 W 40 API SN - A3/B4 (emb. de 1 l)	litro	96	76,61	7.354,56
1	273	Óleo 80 W 90 API GL4	litro	24	68,80	1.651,20
1	274	Óleo cambio DEXRON 6	litro	24	80,20	1.924,80
1	275	Óleo cambio Linha Leves DEXRON I I I G	litro	24	83,34	2.000,16
1	276	Óleo cambio Linha Leves SAE 80W 90	litro	48	68,10	3.268,80
1	277	Óleo cambio Linha Média e Pesada SAE 40	litro	48	63,77	3.060,96
1	278	Óleo de transmissão automática Tipo ATF (embal. de 1 l)	litro	48	66,86	3.209,28
1	279	Óleo de transmissão automática Tipo ATF (embal. de 20 l)	balde	10	1.139,63	11.396,30
1	280	Óleo de transmissão SAE 10 W 30 (embal. de 20 l)	balde	20	732,63	14.652,60
1	281	Óleo de transmissão SAE 30 (embal. de 20 l)	balde	15	994,61	14.919,15
1	282	Óleo Hidráulico SAE W 80 (emb. de 20 l)	balde	10	684,87	6.848,70
1	283	Óleo hidráulico W 80 (emb. 4 l)	galão	8	104,57	836,56
1	284	Óleo Hidráulico SAE AW 68 extrema pressão DEXON II (emb. 20 l)	balde	30	800,87	24.026,10
1	285	Óleo lubrificante p/ câmbio - Fiat Ducato	litro	24	420,64	10.095,36
1	286	Óleo lubrificante p/ corrente de motor serra e similares	litro	6	35,17	211,02



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

		(1 lit.)				
1	287	Óleo lubrificante p/ motores 2 tempos refrigerados a ar (0,5 Lit.)	unid	120	32,48	3.897,60
1	288	Óleo lubrificante semissintético SAE 10W 40 API SN	litro	48	68,76	3.300,48
1	289	Óleo mineral para transmissão manual - caminhões e ônibus SAE 40 CF	balde	6	964,13	5.784,78
1	290	Óleo SAE 0W 30 API ACEA C1 - Nível de performance C1	litro	200	111,90	22.380,00
1	291	Óleo SAE 10 W 40 API CI 4 (sintético)	balde	15	961,43	14.421,45
1	292	Óleo SAE 10 W API TAC 3 (embal. de 20 l)	balde	25	1.003,21	25.080,25
1	293	Óleo SAE 140 com classificação GL4 (embal. de 20 l)	balde	4	944,23	3.776,92
1	294	Óleo SAE 140 COM CLASSIFICAÇÃO GL5 (embal. de 20 l)	balde	4	967,80	3.871,20
1	295	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 1 l)	litro	96	60,79	5.835,84
1	296	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 20 l)	balde	65	724,33	47.081,45
1	297	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 3 l)	galão	80	136,96	10.956,80
1	298	Óleo SAE 15 W 40 API CK-4/CJ-4 ACEA9	balde	8	921,19	7.369,52
1	299	Óleo SAE 15 W 40 API SL/CF	litro	24	41,15	987,60
1	300	Óleo SAE 20 W 50 SL	litro	48	37,52	1.800,96
1	301	Óleo SAE 50 - (câmbio/transmissão caminhões VW)	balde	15	1.001,21	15.018,15
1	302	Óleo SAE 5W 30 API ACEA C4 - Nível de performance C3	litros	300	92,94	27.882,00
1	303	Óleo SAE 80 com classificação GL4 (emb. de 1 l)	litro	48	65,77	3.156,96
1	304	Óleo SAE 85W 140 API GL5 p/ engrenagens hiplóides (20 l)	balde	20	828,15	16.563,00
1	305	Óleo SAE 85W 140 API GL5 p/ engrenagens hiplóides (embal. 1 l)	litro	48	68,75	3.300,00
1	306	Óleo SAE 90 com classificação GL5 (emb. de 1 l)	litro	48	75,81	3.638,88
1	307	Óleo SAE 90 com classificação GL5 (embal. de 20 l)	balde	10	807,20	8.072,00
1	308	Óleo semissintético 15 W 40 API SN (embal. de 1 l)	litro	96	40,06	3.845,76
1	309	Óleo semissintético 15 W 40 API SN (embal. de 500 ml.)	unid	40	23,54	941,60
1	310	Óleo sintético SAE 05W 30 ACEA E4 / E7	balde	8	1.426,92	11.415,36

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da **Prefeitura de Icaraima/PR**, composta por veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados em diversas atividades essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, infraestrutura urbana e manutenção de vias públicas.

A correta lubrificação dos veículos e equipamentos é fundamental para garantir o desempenho adequado, prevenir desgastes prematuros e reduzir custos com reparos corretivos. A ausência de um fornecimento regular desses insumos pode resultar em falhas mecânicas, aumento do consumo de combustível e redução da vida útil dos motores e sistemas hidráulicos, impactando diretamente na eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, faz-se necessária a **aquisição e a execução dos serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxas e demais insumos**, com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. O fornecimento será realizado por meio de **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, permitindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição conforme a demanda do município.

6. Descrição da Solução

A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxas e demais insumos essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da **frota municipal da Prefeitura de Icaraima/PR**. Essa frota é composta por veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados em diversas atividades essenciais, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, infraestrutura urbana e manutenção de vias públicas.

Para assegurar a funcionalidade e longevidade da frota, a aquisição desses insumos será realizada por meio de **Registro de Preços via Pregão Eletrônico**, garantindo economicidade, transparência e flexibilidade no fornecimento dos produtos conforme a necessidade do município. O fornecimento deverá atender a padrões rigorosos de qualidade, observando as **especificações técnicas exigidas** para cada tipo de veículo e equipamento, a fim de evitar falhas mecânicas, reduzir custos com reparos corretivos e manter os veículos em pleno funcionamento.

Além da aquisição dos insumos, o fornecedor contratado deverá **realizar a lubrificação e troca dos filtros nos veículos e equipamentos da frota municipal**, garantindo eficiência operacional e



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

minimizando o tempo de inatividade dos veículos. As trocas deverão ser realizadas por profissionais qualificados, obedecendo às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes. Para isso, o fornecedor deverá disponibilizar uma estrutura adequada no local contratado, equipada com ferramentas e dispositivos específicos para a execução segura dos serviços.

A empresa contratada deverá ainda **comprovar a destinação correta dos resíduos e embalagens**, garantindo que os descartes sejam realizados conforme as normas ambientais e regulatórias, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e atendendo às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

A implementação dessa solução proporcionará **maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos**, evitando paralisações inesperadas por falhas mecânicas decorrentes da falta de manutenção adequada. Dessa forma, o município **garante a preservação de seu patrimônio público e a qualidade dos serviços prestados à população**.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 846.406,16 (Oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)**.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O município solicitará a quantidade necessitada do objeto contratado e será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A Nota Fiscal de aquisição do objeto, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que



haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2024 houve licitação para compras semelhantes Pregão 064/2023 nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.5.6 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.5.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.5.6.2 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.2. Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental responsável.

12.6.3. Alvará de Licença e funcionamento vigente de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado;

12.6.4. Considerando a necessidade de pronto atendimento na prestação dos serviços, caso a licitante vencedora não esteja localizada no Município, deverá apresentar



declaração de compromisso que se instalará em Icaraima até a assinatura contratual. (Sem modelo anexo)

- 12.6.5. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação

Justificativa:

Os filtros e lubrificantes são componentes essenciais para o desempenho e a durabilidade de máquinas e veículos. A qualidade desses produtos e a correta aplicação na manutenção e instalação são cruciais para assegurar a eficiência operacional e a segurança das operações.

A declaração de capacidade técnica garante que o fornecedor possui as qualificações necessárias para fornecer produtos adequados e que a mão de obra designada para realizar a instalação ou manutenção é capacitada e experiente. Isso é fundamental para evitar falhas que poderiam comprometer a segurança dos equipamentos e dos profissionais envolvidos.

A apresentação da declaração assegura que os produtos respeitam as normas técnicas exigidas pelo setor, bem como as melhores práticas no manuseio e instalação, contribuindo para a conformidade legal e a mitigação de riscos operacionais.

Um fornecedor qualificado não apenas assegura a qualidade do que é oferecido, mas também contribui para a eficiência do processo de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade e evitando custos adicionais com retrabalhos e falhas no sistema.

A exigência da declaração de capacidade técnica promove um processo mais transparente na seleção de fornecedores, permitindo à administração pública assegurar que as aquisições atendam ao interesse público, com responsabilidade e compromisso com a qualidade.

A declaração não apenas atesta a capacidade de fornecimento, mas também a disponibilidade de suporte técnico, essencial para a resolução de eventuais problemas que possam surgir após a instalação.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

NOME: **Antonio Donizete Honorato**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor

NOME: **Paulo Valles Zampieri**

14. Dos Requisitos da Contratação:

• **Qualidade dos Produtos:**

- Os lubrificantes devem atender às descrições detalhadas dos itens especificados no edital;
- Devem ser produtos de primeira linha, originais ou similares que atendam às normas e selos de qualificação das montadoras;
- Os produtos devem ser fornecidos em embalagens originais, invioladas e com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- Devem estar em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais regulamentações aplicáveis ao setor;
- Não será permitida a comercialização de produtos reembalados, reprocessados ou de origem duvidosa;
- A contratada deverá garantir que os lubrificantes possuem certificações e especificações técnicas compatíveis com os equipamentos e veículos da frota municipal;
- Caso seja identificado qualquer problema na qualidade ou especificação dos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata sem ônus para a Administração Pública.



- Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo especificações da ANP, ABNT e normas internacionais aplicáveis;
 - O transporte e armazenamento dos produtos devem atender aos requisitos de segurança, garantindo a integridade e qualidade dos lubrificantes até a entrega final.
 - Instalação e Aplicação dos Lubrificantes:
 - A contratada será responsável pela aplicação dos lubrificantes e troca dos filtros nos veículos e equipamentos da frota municipal, garantindo que o serviço seja executado por profissionais qualificados;
 - **Infraestrutura adequada:** O fornecedor deverá possuir instalações apropriadas para a realização das trocas de óleo e demais serviços de lubrificação, podendo ser em sede própria ou em estrutura locada **dentro do município de Icaraima/PR**, desde que atenda a todos os requisitos técnicos necessários, incluindo rampas, elevadores, sugadores e outros equipamentos compatíveis com os diversos tipos de veículos e máquinas da frota municipal. O local contratado deverá atender a demanda de forma eficiente, evitando filas excessivas e atrasos na execução dos serviços.
 - **Exigência de Estrutura no Perímetro Urbano de Icaraima/PR:** Para assegurar a agilidade, eficiência e economicidade na manutenção da frota municipal, o fornecedor deverá possuir sede própria ou estrutura locada **dentro do perímetro urbano do município de Icaraima/PR**. A exigência dessa localização específica se justifica pela natureza dos serviços e pela logística envolvida no transporte dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal. A realização das trocas de óleo, lubrificações e demais manutenções fora do município ou mesmo fora da zona urbana se tornaria impraticável, especialmente no caso de máquinas e veículos pesados, que exigiriam transporte em caminhões prancha ou outros meios especializados, resultando em **custos elevados para a administração pública, aumento de tempo ocioso dos equipamentos e riscos operacionais adicionais**. Além disso, a **distância de centros urbanos comprometeria o tempo de resposta** às solicitações da Secretaria responsável, podendo causar atrasos significativos nas atividades da frota, que é essencial para serviços como obras, limpeza pública, transporte escolar e atendimentos rurais emergenciais. A localização da estrutura dentro do perímetro urbano também facilita o deslocamento de veículos leves, otimiza o uso de recursos públicos e assegura maior controle e acompanhamento da execução dos serviços por parte da equipe gestora do contrato.
- Dessa forma, a exigência visa garantir que a manutenção da frota ocorra de forma **rápida, segura e com o menor custo possível para os cofres públicos**, em alinhamento com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.
- A contratada deve incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e demais custos envolvidos na entrega dos produtos.
 - A aplicação dos lubrificantes deverá seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes para assegurar o desempenho adequado dos equipamentos;
 - Todos os custos relacionados à aplicação dos lubrificantes devem estar inclusos na proposta apresentada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública;
 - A contratada deverá fornecer suporte técnico, quando necessário, para garantir a correta utilização dos produtos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

• Requisitos Gerais

- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não será permitida a terceirização do fornecimento dos produtos licitados, devendo a contratada ser responsável direta pelo cumprimento do contrato.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Devido à natureza dos itens e a possível variedade de produtos e serviços destes, optou-se pelo NÃO parcelamento sendo que o processo será realizado através de lote.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quanto é vantajosa a opção feita.

Dessa forma, a licitação por lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração.

A aquisição em questão é realizada por lote devido à impossibilidade técnica de dividir os itens individualmente. A troca de óleo deve ser realizada simultaneamente com a instalação do respectivo filtro, evidenciando a interdependência entre esses elementos. A não execução de um desses serviços inviabiliza a realização do outro, e, portanto, adjudicar os itens a diferentes licitantes resultaria em prejuízos para o conjunto.

O objeto da contratação abrange, assim, tanto a mão de obra necessária para a instalação quanto o fornecimento dos produtos. Essa abordagem integrada não apenas assegura a eficiência da execução dos serviços, mas também garante a qualidade no atendimento às demandas.

Quando uma única empresa gerencia todo o processo, a garantia dos serviços prestados é mais facilmente cobrada, pois há um vínculo direto entre o produto fornecido e o serviço executado. Essa integração reduz os riscos de falhas na comunicação e na coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a eficácia do serviço.

Portanto, a contratação por lote, mantendo a responsabilidade concentrada em um só fornecedor, é uma estratégia que não apenas facilita a execução dos serviços, mas também promove a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021 e fortalecendo a execução do contrato.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEPE)

Com base no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) não se aplica quando sua participação não for vantajosa para a administração pública, apresento a seguinte justificativa para a não aplicação da reserva de cotas no presente processo licitatório.

Prioridade do Interesse Público: A Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das microempresas, mas é crucial que essa inclusão não comprometa o interesse público. Os serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxas e demais insumos para a manutenção da frota municipal demandam uma capacidade técnica, experiência e recursos que muitas microempresas podem não conseguir oferecer.

Capacidade de Fornecimento e Atendimento: A quantidade de produtos exigida para a manutenção da frota pode ser considerável. Pequenas empresas podem carecer de suporte logístico e infraestrutura adequados. Essa limitação pode resultar em atrasos na entrega, divisão do contrato em múltiplas parcelas ou mesmo na impossibilidade de atender à demanda, gerando desabastecimento e comprometendo a eficiência operacional dos serviços, o que é inaceitável para a administração pública.

Relação Custo-Benefício: Ao permitir a participação de fornecedores maiores e mais estruturados, a administração poderá garantir o fornecimento integral e contínuo dos produtos necessários. Essa abordagem não só atende de maneira mais eficaz às demandas do município, como também propicia uma melhor relação custo-benefício, assegurando a qualidade dos serviços e produtos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Crítérios de Desempate: Embora a reserva de cotas não seja viável, será garantida a preferência na contratação para microempresas e empresas de pequeno porte em casos de empate, conforme o estabelecido no artigo 5º do Decreto n. 8.538 de 06 de outubro de 2015. Dessa forma, reforçamos a competitividade e justiça no processo licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a não aplicação da reserva de cotas é a decisão mais adequada para assegurar a eficiência, competitividade e economicidade, em consonância com o art. 5º da Lei 14.133/21, sempre visando ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração municipal.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

O fornecimento dar-se-á de forma **parcelada**, conforme as necessidades da SECRETARIA DEMANDANTE, devendo ocorrer **em dias úteis**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal: das **08h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

Não haverá faturamento mínimo por pedido. Serão pagos exclusivamente os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues ou aos serviços devidamente prestados.

O prazo máximo para realização da **troca de lubrificantes e filtros** ou para a **entrega dos bens solicitados** será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria Demandante, a qual poderá ser realizada presencialmente, por telefone, e-mail ou por outros meios de comunicação.

As solicitações poderão exigir:

a) a **realização da troca de óleo e filtros nas dependências do fornecedor**, conforme previsto anteriormente; ou

b) a **entrega dos itens solicitados diretamente no endereço do Departamento de Compras**, conforme especificado na solicitação.

Caso o fornecedor não possa cumprir o prazo de entrega ou de execução dos serviços, deverá comunicar formalmente os motivos com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para que seja possível a análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

- **ENDEREÇO PARA ENTREGA:**
Departamento de Compras do Município
Avenida Hermes Vissoto, nº 443
CEP: 87.530-000
Icaraima-PR

Garantia e Substituição dos Produtos – Filtros e Lubrificantes

O prazo de garantia contratual dos bens e serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os filtros e lubrificantes fornecidos, seja por meio de entrega ao Departamento de Compras ou por meio de aplicação direta nos veículos da frota municipal, deverão ser **novos, originais, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso**, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Caso, após a entrega ou aplicação dos produtos, seja constatado **defeito de fabricação, inadequação técnica ou falha decorrente de má aplicação**, a contratada será **obrigada a realizar a substituição dos itens defeituosos**, bem como, se for o caso, **refazer os serviços de troca**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**.



20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).



- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, VII).

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – II
PREGÃO Nº 020/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
 (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025** em epígrafe que tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco: _____
 Agência: _____
 Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:**CNPJ:****Endereço:****Telefone/fax:**

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO Nº 020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **020/2025** do Município de Icaraima-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **020/2025** do Município de Icaraima-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....
....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

Fone: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor: ____/____ CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Fone: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO V

– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

MUNICÍPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810 CNPJ sob nº. 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Devair Fabris, brasileiro, casado, agente público, portador da R. G. nº. 4.234.477-0-SSP/Pre do CPF/MF sob o nº. 632.443.819-87, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº - -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo Licitatório nº XX/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (...).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

11.2. Conforme disposto no Decreto nº , fica designado o servidor xxxxx, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor xxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Icaraima para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL ICARAIMA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco (xx/xx/2025).

Local e data
Assinaturas



ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº020/2025

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de ICARAÍMA - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1.** O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
- 2.2.** NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
- 2.3.** O prazo máximo para realização da troca de lubrificantes e filtros ou para a entrega dos bens solicitados será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria Demandante, a qual poderá ser realizada presencialmente, por telefone, e-mail ou por outros meios de comunicação.
- 2.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

6.5. a) negativa de débito de FGTS;

6.6. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.9. f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

6.10. g) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

6.11. h) Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

6.12. i) Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente;

6.13. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão: XXXXXXXXXXXX,
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações



constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, **os fiscais do contrato serão:** XXXXXXXXXXXXXXXX

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS:

13.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

13.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de **ICARAÍMA**;

13.3. **ADICIONAR DEMAIS CLAUSULAS PERTINENTES AO OBJETO.**

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA ICARAÍMA**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de ICARAÍMA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ICARAÍMA - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**